

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Histórico de Créditos

02/03/2023 15:45:49

Identificação do Filiado

NIT: 119.50542.64-0**CPF:** 384.181.779-34**Data de Nascimento:** 13/12/1956**Nome:** ANTONIO POZZOBON**Nome da mãe:** ANA MOLIN POZZOBON**Compet. Inicial:** 02/2023**Compet. Final:** 03/2023

Créditos do Benefício

NB: 104.142.281-1**Espécie:** 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO**APS:** 20022120 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FRAIBURGO**Data de Início do Benefício (DIB):** 23/06/1997 **Data de Cessação do Benefício (DCB):****Data de Início do Pagamento (DIP):** 23/06/1997**MR:** R\$ 633,28

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
02/2023	01/02/2023 a 28/02/2023	R\$ 1.302,00		Pago	17/02/2023	17/02/2023	Não	Não

Banco: 1 - BRASIL OP: 50466 - FRAIBURGO Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 05/02/2023 Origem: Maciça Validade Início: 17/02/2023 Fim: 28/04/2023

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.302,00
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R\$ 1.302,00



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 230302CENTRAL-WA6LQK20

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Histórico de Créditos

02/03/2023 15:53:03

Identificação do Filiado

NIT: 108.27391.11-8 **CPF:** 008.187.089-21 **Data de Nascimento:** 04/09/1958**Nome:** SANTINA BULGARELLI POZZOBOM**Nome da mãe:** LUIZA GUINDANI BULGARELLI**Compet. Inicial:** 02/2023**Compet. Final:** 03/2023

Créditos do Benefício

NB: 189.338.796-5**Espécie:** 41 - APOSENTADORIA POR IDADE**APS:** 20022120 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FRAIBURGO**Data de Início do Benefício (DIB):** 04/09/2018 **Data de Cessação do Benefício (DCB):****Data de Início do Pagamento (DIP):** 04/09/2018**MR:** R\$ 1.233,72

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
02/2023	01/02/2023 a 28/02/2023	R\$ 1.302,00			01/03/2023		Não	Não

Banco: 1 - BRASIL OP: 50466 - FRAIBURGO Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 05/02/2023 Origem: Maciça Validade Início: 01/03/2023 Fim: 28/04/2023

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.302,00
322	RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)	R\$ 52,25



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 230302CENTRAL-ELQ2VK93

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR
() OBRIGATÓRIO - EO
(X) NÃO OBRIGATÓRIO - ENO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização do estágio curricular não obrigatório dos acadêmicos da UDESC, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei n. 11.788/2008 e da Resolução 001/2017 - CONCEAVI.

DADOS DO ESTAGIÁRIO:

Nome: Ana Luiza Pozzobon	Data Nasc.: 21/05/2001
Rua: José Bonifácio	Bairro: Bela Vista
Cidade: Ibirama - SC	CEP: 89140-000
CPF: 089.020.789-57	RG: 6.168.381
Email: alpozzobom@gmail.com	Telefone Celular: (49)988249521
Curso: Engenharia Civil	Ano: 2021 Semestre: 2020/2
Matrícula nº.: 5106011912	Nome do Professor Orientador: Gabriele Vanessa Tschoke

APÓLICE E COMPANHIA DE SEGURO Estagiário acima qualificado está segurado pela apólice n. 82.0014723 da empresa seguradora METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A no valor de R\$ 20.000,00.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de Outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Estágios, do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, com sede no município de Ibirama, Professor Efetivo Diego Rafael Stüpp, matrícula n. 6620442-02, CPF n. 046.699.309-90, RG n. 4.088.932 doravante denominado **UDESC**.

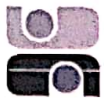
CONCEDENTE:

Razão Social: Proteção e Defesa Civil		
Endereço: Rua Prof. Gertrud Aichinger, n 272		
Cidade: Ibirama	CEP: 89140000	Estado: SC
CNPJ: 19.136.804/000140		
Fone: (47) 3357-4386	Email: defesacivil@ibirama.sc.gov.br	
Nome do representante legal: Maurelio Tobias Andrade		
Cargo do representante legal: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil		
Local de realização do estágio: Proteção e Defesa Civil		
Nome do supervisor do estagiário: Maurelio Tobias Andrade		
Cargo do supervisor: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil		

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de acadêmicos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares obrigatórios/não obrigatórios.

Resolução n.01/2017 - CONCEAVI



Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início na data de sua assinatura e término em até dois anos, desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único – A carga horária total do estágio curricular obrigatório é estabelecida no projeto pedagógico de cada curso, observada a cláusula quarta.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Nos dias de avaliação curricular, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade de sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª – DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, após permanência igual ou superior a 1 (um) ano na entidade Concedente, o recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, em data estabelecida pela Concedente.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio permanecer por menos de 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º - Obrigações da UDESC em relação aos estágios de seus acadêmicos:

I – celebrar termo de compromisso e plano de atividades com o acadêmico e com a parte concedente, de acordo com as normas vigentes;

II – contratar e pagar a apólice de seguros contra acidentes pessoais, quando se tratar de estágio curricular obrigatório;

III – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

IV – disponibilizar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V – exigir do acadêmico a apresentação periódica de relatório das atividades de estágio;

VI - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus acadêmicos;

VIII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, quando solicitado.

Parágrafo 2º - São obrigações da entidade CONCEDENTE:

I - celebrar termo de compromisso e plano de atividades do estágio com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação superior ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar o estagiário;

IV - contratar e pagar a apólice de seguros contra acidentes pessoais em favor do estagiário, quando se tratar de estágio curricular não obrigatório, durante toda a vigência do termo de compromisso do estágio;

V - conceder bolsa ou outra forma de contraprestação financeira, bem como auxílio-transporte, nos casos de estágio não obrigatório;

VI - por ocasião do desligamento, providenciar o termo de rescisão de estágio;

VII - elaborar e assinar pareceres sobre atividades realizadas durante o estágio;

VIII - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio;

IX - estabelecer comunicação com o coordenador geral de estágio da UDESC Ibirama, para tratar de assuntos comuns.

Parágrafo 3º - São obrigações do acadêmico estagiário:

I - procurar a coordenação de estágio do Curso para esclarecimento e entrega de documentação inicial de estágio;

II - celebrar termo de compromisso e plano de atividades do estágio com a instituição de ensino e a unidade concedente, zelando por seu cumprimento;

III - cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem designadas, acatando as normas internas da concedente e orientações do supervisor de estágio;

IV - procurar o orientador de estágio para esclarecimento e entrega de documentação durante e após o término do estágio;

V - responder, durante a realização do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da concedente e seus clientes;

VI - manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio;

VII - informar o coordenador de estágio do curso e o professor orientador sobre quaisquer modificações quanto as atividades de estágio.

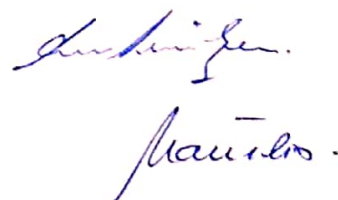
Cláusula 7ª - DA BOLSA AUXÍLIO

O Estagiário receberá da Concedente bolsa de estudos mensal, no valor de R\$ 932,27. *É compulsório o pagamento de auxílio financeiro na hipótese de estágio não obrigatório, em atendimento ao art. 12 da Lei n. 11.788.*

Cláusula 8ª - Do VALE TRANSPORTE

O estagiário não receberá da Concedente auxílio transporte.

É compulsório o pagamento de auxílio financeiro na hipótese de estágio não obrigatório, em atendimento ao Art. 12 da Lei 11.788.



Cláusula 9ª - DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I - Pelo não cumprimento de qualquer obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;
- II - Pelo não cumprimento de qualquer obrigação estabelecida nesta resolução;
- III - Pela conclusão do curso, trancamento do curso, transferência de curso, cancelamento de matrícula, pela suspensão de matrícula ou pelo abandono do curso;
- IV - Pela falta de frequência do acadêmico nas disciplinas, durante o estágio;
- V - Pelo não comparecimento ao local de estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio;
- VI - Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- VII - Por pedido por escrito de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.

E, por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em **03 vias de igual teor e forma**.

Ibirama- SC, 08 de abril de 2021.

Diego Rafael Stupp
Coordenador Geral de Estágios da UDESC
Ibirama

Maurelio Tobias Andrade
Concedente

Ana Luiza Pozzobon
Estagiário

Testemunha da Instituição de Ensino

Nome: _____

Ass.: _____

CPF: _____

Testemunha da Unidade Concedente:

Nome: _____

Ass.: _____

CPF: _____